

4. d) Termo de Compromisso do Programa de Treinamento Profissional (ANEXO IV);
5. e) Termo de Compromisso de Participação nas Atividades Comerciais Demandadas pela SEASTER na COP30 (ANEXO V);
6. f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO VI);
7. g) FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ANEXO VII) obedecendo o Guia de Instrução do Portifólio de Produtos Artesanais disponibilizado no ANEXO VIII;
- 10.10. Se, e somente se, o(a) artesão(ã) residir fora da região metropolitana de Belém e solicitar a Comissão de Seleção do MAP auxílio para inscrição física, esta Comissão poderá executá-la, obedecendo todos os critérios dispostos nos itens 8, 9 e 10 deste EDITAL, desde que, o ENVELOPE FÍSICO LACRADO GERAL, e, o ENVELOPE DA FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS, sejam lacrados e assinados por servidor(a) efetivo(a) da SEASTER ou SEDEME;
- 10.11. Na situação específica do item 10.10. desde EDITAL, o(a) solicitante deverá enviar as documentações no formato PDF, em único envio para endereço eletrônico: comissaoadeselecaodomap@seaster.pa.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. Cada inscrição será avaliada por critérios de pontuações apresentados na Tabela 01, deste Edital, contendo a seguinte descrição:
Tabela 01 – Pontuação de critérios de elegibilidade para artesãos(ãs) do MAP.

NÚMERO. CRITÉRIOS	CONDIÇÕES	QUANT.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(01)	Documento de registro de artesão ou carteira de artesão	01	15	15
(02)	Comprovante de residência	01	04	04
(03)	Certificados: a) Participação em Feiras e eventos de artesanato nacional; b) Participação em Feiras e eventos de artesanato internacional; c) Certificados de qualificação/capacitação específicas na área de artesanato.	a) até 03 certificados; b) até 03 certificados; c) até 03 certificados.	a) 02; b) 03; c) 02	a) 06; b) 09 c) 06
(04)	Cartão de CNPJ	01	20	20
(05)	Termo de Compromisso na emissão de documento fiscal de venda ao consumidor	01	25	25
(06)	Portfólio de produtos No mínimo 03 produtos; no máximo 05, sendo 05 pontos para cada produto	05	06	30
(07)	Termo de disponibilidade de produtos em estoque	01	05	05
(08)	Termo de participação em Programa de Treinamento Profissional	01	10	10
(09)	Termo de Compromisso de participação nas atividades comerciais demandadas pela SEASTER na COP30	01	10	10
(10)	Declaração de reconhecimento público e/ou convite especial para participação	01	10	10
	TOTAIS	-----	-----	150

FONTE: SEASTER, 2024.

11.2. A pontuação máxima é limitada a 150 (cento e cinquenta) pontos;

11.3. A pontuação mínima para classificação será de 75 (setenta e cinco) pontos;

11.4. Candidatos(as) que acumulem pontuações menores que 75 (setenta e cinco) pontos, serão eliminadas do processo;

11.5. A lista final de pontuação obedecerá aos números de 01 a 70 (um a setenta), sendo em ordem decrescente, indo do(a) artesão(ã) mais bem pontuado(a), o número 01 (um), até o de menor pontuação, o número 70 (setenta);

11.6. Os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) até o número de 50 (cinquenta), serão os(as) inscritos(as) titulares para participação das atividades do MAP;

11.7. Os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) do número 51 (cinquenta e um) até 70 (setenta), comporão o 1º (primeiro) quadro de reserva para participação das atividades do MAP. Os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) do número 71 (setenta e um) até 140 (cento e quarenta), comporão o 2º (segundo) quadro de reserva para participação das atividades do MAP;

Tabela 02 – Exemplo de listagem de classificação dos inscritos.

N. ITEM	NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO ARTESÃO(Ã)	PONTUAÇÃO FINAL
1	4	145
2	16	144
3	23	142
4	70	141
5	8	140
6	36	140
7	44	140
8	57	138
9	62	135
10	12	134

- 11.8. No caso de empate nas pontuações, os critérios serão:
- a) A maior pontuação no item 'Portfólio de Produtos Artesanais' (item 06 da Tabela 01);
- b) Pontuação final dos 'Certificados' (item 03 da Tabela 01);
- c) Data de nascimento do titular inscrito em ordem decrescente (do inscrito com mais idade para o de menor idade);
- d) Persistindo empate, deverá ser executado sorteio entre os(a) empata-dos(as) pela Comissão de Seleção do MAP.
- 11.9. Os resultados das pontuações serão apresentados e fixados física-mente em local público e disponibilizados no site oficial da SEASTER em prazos protocolares que viabilizem recurso e correções, se ocorrer.
12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSOS
- 12.1. Após o encerramento do período das inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado em duas etapas:
- 12.1.1. Análise da documentação exigida nos itens 9.1.6, 9.1.7. e 9.1.8. deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Co-missão de Seleção do MAP, que avaliará as pontuações de acordo com os critérios dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 estabelecidos na Tabela 01.
- 12.1.2. Análise do Portfólio dos Produtos Artesanais, de caráter elimina-tório e classificatório, será realizada pela equipe de Curadoria do MAP, composta por profissionais da instituição parceira UEPA, que avaliará as pontuações seguindo os critérios do item 06 disposto na Tabela 01, pontu-ando de 03 (três) a 05 (cinco) produtos apresentados na FICHA TÉCNICA DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS ARTESANAIS, apresentada no ANEXO VII, a partir dos requisitos que devem ser identificados pelos(as) artesãos(ãs):
- a) Matéria prima: é todo material de origem vegetal, animal ou mineral, empregado na produção artesanal que sofre tratamento e ou transforma-ção de natureza física ou química, podendo ser utilizado em estado natural ou manufaturado;
- b) Técnicas de produção artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais;
- c) Acabamento: refere-se à qualidade do tratamento da superfície do ar-tesinato, cujos itens avaliados são: brilho ou fosqueamento uniformes, simetria de cores e formas e quanto à regularidade de cortes e vazados;
- d) Dimensões: são as medidas do produto artesanal, dizem respeito às medidas de comprimento, largura e altura;
- e) Imagens dos produtos: fotos de vista frontal, lateral e superior, em fundo branco, nas dimensões de enquadramento vertical apresentadas na Ficha Técnica do Portfólio de Produtos Artesanais.
- 12.2. As pontuações do item 12.1.1., serão somadas as pontuações do item 12.1.2., compondo assim a pontuação final de classificação de cada artesão(ã) inscrito(a);
- 12.3. No dia 14 de agosto de 2025, será divulgada a lista provisória con-tendo os nomes dos(as) candidatos(as) elegíveis selecionados(as), por or-dem de classificação;
- 12.4. Os(as) participantes poderão apresentar recursos nos dias 18 a 20 de agosto de 2025, por meio do endereço eletrônico: comissaoadeselecaodomap@seaster.pa.gov.br encaminhado para Comissão de Seleção do MAP, apresentando:
- a) Objeto: fato específico e mensurável;
- b) Documentação comprobatória: documentação que referenda o objeto;
- c) Justificativa: argumentos em até 01 (uma) lauda que apresente de for-ma cursiva melhor compreensão do fato.
- 12.5. A Comissão de Seleção tem caráter deliberativo na avaliação de acei-te ou recusa do recurso, obedecendo a prevalência do critério objetivo;
- 12.6. No dia 25 de agosto de 2025, será divulgada a lista definitiva dos(as) artesãos(ãs) elegíveis, após julgamento dos recursos apresentados, con-tendo os nomes dos(as) classificados(as), por ordem de pontuação, con-forme exemplo da Tabela 02 deste Edital, obedecendo os critérios estabe-lecidos no item 11;
- 12.7. Artesãos(ãs) não classificados(as), poderão ser convocados(as) caso surjam novas oportunidades, sempre respeitando a ordem de classificação;
- 12.8. Caso o número de classificados não atinja o total de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção do MAP, poderá selecionar outros(as) artesãos(ãs) que atendam aos critérios dos itens 9.1.6, 9.1.7. e 9.1.8., até completar o quantitativo previsto no item 2 deste Edital;
- 12.9. O(a) artesão(ã) elegível classificado(a) para participação das ativi-dades do MAP, deverá apresentar ACEITE até a data de 29 de agosto de 2025, por meio de depósito no endereço eletrônico: comissaoadeselecaodomap@seaster.pa.gov.br, encaminhado para Comissão de Seleção do MAP, até o horário limite de 14 horas, informando apenas o seguinte texto: "Pelo presente, e, com conhecimento pleno dos termos deste Edital e das condicionalidades de classificação e participação das atividades do MAP, declaro meu ACEITE.";
- 12.10. Em caso de impossibilidade de comparecimento ou ausência de con-firmação da participação nas atividades do MAP, o(a) artesão(ã) seleciona-do(a) será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) artesão(ã) seguinte na ordem de classificação.

Tabela 03 – Cronograma de atividades do Processo Seletivo deste Edital (timeline).

(t)	DATA	PROCEDIMENTO(S)
	28JUL - 11AGO/2025	Publicação do Edital e Período de Inscrições
	12AGO - 25AGO/2025	Processo de Seleção
	14AGO/2025	Emissão de Lista Provisória
	18AGO - 20AGO/2025	Recursos dos Resultados
	25AGO/2025	Lista Final Público Elegível